



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 180

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACÓRDO COM O QUE DELIBEROU O PLENÁRIO, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 1968, FAZ BAIXAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:

ART. 1º - FICAM FIXADOS DA FORMA ABAIXO OS SUBSÍDIOS DOS SENHORES VEREADORES PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA:

PARTE FIXA:- NCR: \$ 200,00

PARTE VARIÁVEL:- NCR: \$ 100,00 POR SES-

SÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A ALTERAÇÃO DOS VALORES FIXADOS NESTA RESOLUÇÃO SÓ PODERÁ SER EFETUADA EM RAZÃO DE POSSÍVEIS AUMENTOS DOS - SUBSÍDIOS DE DEPUTADO ESTADUAL, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE OS LIMITES ESTABELECIDOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1967.

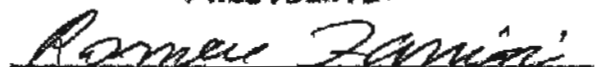
ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA RESOLUÇÃO SERÃO ATENDIDAS POR VERBAS PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO.

ART. 3º - A PRESENTE RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR EM 1º DE FEVEREIRO DE 1969 E RATIFICA AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ATO DA MESA - Nº 51, ATUALMENTE VIGENTE, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

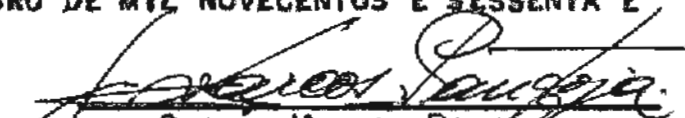
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM VINTE E NOVE DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO. (29/10/1968)


WANDERLEY PIRES,
1º SECRETÁRIO.


DR. PAULO FERRAZ DOS REIS,
PRESIDENTE.


ROMEU ZANINI,
2º SECRETÁRIO.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM VINTE E NOVE DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO. (29/10/1968)


GUINEZ MARCOS PANTÓIA,
DIRETOR GERAL.